GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 28 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2010 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			17
Atos do Poder Executivo	1	6	
Secretaria de Estado de Governo	1	8	17
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			17
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2	10	
Secretaria de Estado de Cultura		10	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2	10	18
Secretaria de Estado de Trabalho		10	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	10	18
Secretaria de Estado de Educação	3	11	
Secretaria de Estado do Esporte		11	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	12	18
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	3	12	
Secretaria de Estado de Obras		13	20
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		13	21
Secretaria de Estado de Saúde		14	21
Secretaria de Estado de Segurança Pública	4		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		16	
Polícia Civil do Distrito Federal			21
Polícia Militar do Distrito Federal			22
Secretaria de Estado de Transportes	5	16	34
Secretaria de Estado de Habitação		16	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral		16	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	5	16	
Ineditoriais			34

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 31.280, DE 28 DE JANEIRO DE 2010. (*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1°. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, o Cargo de Natureza Especial, constante do Anexo II.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2010.
122° da República e 50° de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, página 04.

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 1º do Decreto nº 31.280, de 28 de janeiro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - ASSESSORIA – Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Assistente, DFA-11, 01.

ANEXO II
CARGO DE NATUREZA ESPECIAL CRIADO
(Art. 2º do Decreto nº 31.280, de 28 de janeiro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 31.310, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Executiva, do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, transformada em Secretaria Executiva de Gabinete e Coordenação, do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEGAC/SEF, mantendo-se as suas atuais atribuições e Cargos em Comissão, e criando-se nesse âmbito, as seguintes Unidades:

I – Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD/SEGAC/GAB/SEF;

II – Núcleo de Expedição e Acompanhamento de Atos Oficiais, Normas e Procedimentos de Gabinete – NUANP/SEGAC/GAB/SEF.

Parágrafo único. As atribuições das Unidades dispostas neste artigo serão detalhadas e ou atualizadas em Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos em comissão constante do Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constante do Anexo II.

Art. 4º. Os Cargos em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, passam a integrar a estrutura da Secretaria Executiva de Gabinete e Coordenação, do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, denominando-se em Cargos em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, da Secretaria Executiva de Gabinete e Coordenação, do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º do Decreto nº 31.310, de 08 de fevereiro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA ADJUNTA - Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado de Secretaria, DFA-04, 01; Encarregado, DFG-02, 04 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Assessor, DFA-13, 01.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º do Decreto nº 31.310, de 08 de fevereiro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE E COORDENAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE E COORDENAÇÃO - Assessor, DFA-11, 01; Chefe de Núcleo, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-03, 03 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Assessor, DFA-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 80, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: RETIFICAR a Portaria de 09 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 14 de dezembro de 2009, página 77, ONDE SE LÊ: ".. no período de 28 de

dezembro de 2009 a 26 de janeiro de 2010...", LEIA-SE: "... no período de 28 de dezembro de 2009 a 21 de janeiro de 2010...", tendo em vista a interrupção das férias regulamentares do Chefe da Unidade de Administração, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por interesse da Administração Pública, ficando ratificadas as demais disposições da referida Portaria. Encaminhe-se à UAG/SEG para conhecimento, com vistas à Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria paras as devidas anotações e assentamentos necessários.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e com base no artigo 143 e ss. da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 18, de 17 de março de 2008, publicada no DODF nº 55, de 24 de março de 2008, página 39, que instituiu Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO MORAES

COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 05, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 20 de 28 de janeiro de 2010, página 02, ONDE SE LÊ: "... 1,APARECIDA NEVES TEIXEIRA,245.429.621-72,ALA D,BOX 250; 2,JOSE MOREIRA DE ALMEIDA,934.936.571-53,ALA D, BOX 251; 3,ESPEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO,297.507.171-04,ALA D, BOX 311; 4,MERY LUCIA LOIOLA DE ARAUJO,760.078.041-00,ALA D, BOX 351; 5,NIVEA MARIA DA SILVA BARBOSA,933.363.731-15, ALA D, BOX 353; 6,MANOEL FONTENELE BRITO,493.225.081-91, ALA D, BOX 366; 7, ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA,023.433.228-05, ALA D, BOX 367; 8, FRANCISCO DE ASSIS MAMEDE NOBREGA, 760.547.804-68, ALA D, BOX 368; 9, PEDRO MARQUES DOS REIS, 093.159.341-72, ALA D, BOX 302; 10, JESSICA AGUIAR DOS SANTOS LIMA DA PAIXÃO,011.410.591-00, ALA D, BOX 371; 11,ANTONIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO,046.131.801-63, ALA D, BOX 372; 12 LAISE CEZARIO DE ANDRADE, 027.103.271-55, ALA D, BOX 374...", LEIA-SE: "... 1,APARECIDA NEVES TEIXEIRA,245.429.621-72,ALA D,BOX 251; 2,JOSE MOREIRA DE ALMEIDA,934.936.571-53,ALA D, BOX 311; 3,ESPEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO,297.507.171-04,ALA D, BOX 351; 4,MERY LUCIA LOIOLA DE ARAUJO,760.078.041-00,ALA D, BOX 353; 5,NIVEA MARIA DA SILVA BARBOSA,933.363.731-15, ALA D, BOX 366; 6,MANOEL FONTENELE BRITO,493.225.081-91, ALA D, BOX 367; 7, ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA,023.433.228-05, ALA D, BOX 368; 8, FRANCISCO DE ASSIS MAMEDE NOBREGA, 760.547.804-68, ALA D, BOX 369; 9, PEDRO MARQUES DOS REIS, 093.159.341-72, ALA D, BOX 371; 10, JESSICA AGUIAR DOS SANTOS LIMA DA PAIXÃO, 011.410.591-00, ALA D, BOX 372; 11,ANTONIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO,046.131.801-63, ALA D, BOX 374; 12 LAISE CEZARIO DE ANDRADE, 027.103.271-55, ALA D, BOX 470...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de fevereiro de 2010

Processo: 290.000.275/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. O Chefe da Unidade Administrativa Geral desta Secretaria, no uso das suas atribuições delegadas pelo inciso IV do artigo 96, da Portaria n° 41, de 22 de março de 2004, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Pregão Eletrônico n° 433/2009 e com artigo 4° do Decreto n° 26.851, de 30 de maio de 2006, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, aplico a firma PAPELARIA GRAFIT LTDA-ME, 02.651.261/0001-05, multa no valor de R$ 310,80 (trezentos e dez reais e oitenta centavos), tendo em vista a não entrega do material da Nota de Empenho nº 2010NE00075.

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Plink Produtos de Limpeza Ltda., objeto do processo 370.001.042/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n° 1637/09 – COPEP/DF, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 247, de 23 de dezembro de 2009, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º - Aprovar o recurso sobre cancelamento de incentivo econômico e a solicitação de prorrogação de prazo para implantação provisória por mais 12 (doze) meses até 21/07/2009, da empresa TC Gráfica e Editora Ltda Epp, objeto do processo 160.000.625/2006...", LEIA-SE: "...Art. 1º - Aprovar o recurso sobre cancelamento de incentivo econômico e a prorrogação de prazo para o início das obras por 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2009, da empresa TC Gráfica e Editora Ltda Epp, objeto do processo 160.000.625/2006...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO N° 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 61, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial que apura os fatos constantes no processo 094.000.647/2009, por 60 (sessenta) dias, a partir de 08.02.2010, tendo em vista o exposto no Memorando nº 11/2010-CPTCE/SLU.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO N° 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução nº 46, de 22 de abril de 2009, processo 094.000.331/2008, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2010, tendo em vista o exposto no Memorando nº 01/2010.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, resolve:
Art. 1º - Alterar a denominação do Centro de Ensino Fundamental 01 de Itapoã para Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, situado à QD. 04 Conjunto "A" Área Especial S/N, CEP: 71.570-900, vinculado a Diretoria Regional de Ensino do Paranoá.
Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.
EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", MOTIVO: 044.001.914/2009, ADOLFO MOREIRA FILHO, MARIA APARECIDA MOREIRA, o de cujus possuía mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.
REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO
No Despacho de Indeferimento nº 02, de 05 de janeiro de 2010, da AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2010, página 12, ONDE SE LÊ: " 044.000.575/2009, PEDRO JOAQUIM DA SILVA, QD 10 CJ B LOTE 23 SETOR CENTRAL, GAMA, 1722197-8, 2009, área construída superior a 120 m² ", LEIA-SE: " 044.000.575/2009, PEDRO JOAQUIM DA SILVA, QD 10 CJ B LOTE 23 SETOR SUL, GAMA, 1722197-8, 2009, área construída superior a 120 m² ".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.
O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XI, do artigo 196, do Decreto nº 28.212/2007, em conformidade com os Decretos nº 27.913/07; nº 28.928/08 e 28.834/08, que resolvem sobre as atividades de transporte, utilização, abastecimento, de veículos oficiais, objetivando otimizar o uso de veículos disponibilizados a esta Secretaria, resolve:
Art. 1º. VEÍCULOS OFICIAIS:
I - Consideram-se veículos oficiais os de propriedade do Distrito Federal, os veículos locados, os cedidos e aqueles objeto de convênio.
II - Informações sobre veículos oficiais deverão ser centralizadas na Gerência de Suporte Administrativo - GESAD/UAG. Qualquer movimentação, substituição, bem como solicitação de cadastro de condutores, deverá ser dirigida à referida Gerência.
III - Proibida a utilização de veículos oficiais para fins que não estejam diretamente vinculados à execução de serviços do órgão, sendo vedado o uso para:
a) - transporte à supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço comprovado;
b) - excursões ou passeios;
c) - transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público.
Art. 2º. CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO:
I - Proibida a retirada dos adesivos de identificação da frota oficial (inclusive veículos locados) ou sua substituição por adesivos com imã, que permitam a caracterização conforme conveniência do condutor.
II - Os veículos que não apresentarem a caracterização oficial serão bloqueados para abastecimento, devendo ser apresentada justificativa da falta do(s) adesivo(s) e solicitação de 2ª via do(s) mesmo(s), ficando o veículo bloqueado até sua devida regularização. O custo dos adesivos será atribuído ao responsável pela descaracterização.
Art. 3º. MAPA MENSAL DE MOVIMENTAÇAO DE VEÍCULO – MMV:
I - Todos os veículos oficiais deverão ter o Mapa Mensal de Movimentação de Veículo – MMV, devidamente preenchido e atestado pelos condutores, bem como pelo chefe/responsável de transporte da unidade, devendo ser encaminhado ao Núcleo de Frota – NUFROT/GESAD/UAG, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente. O não cumprimento desta norma acarretará o bloqueio do veículo, até que perdure a pendência.
II - No item Itinerário, na descrição do deslocamento deverá constar a cidade, via, estrada, quadra, logradouro e demais dados que possibilitem aferir de forma precisa o percurso realizado. Não será aceito o termo, "Diversos" na descrição do percurso efetivado. Ao final do expediente deverá ser computada a quilometragem total.
III - O mesmo procedimento deverá ser adotado quando houver a substituição de veículo.
Art. 4º. TERMO DE COMPROMISSO:
I - Todos os veículos deverão ter o Termo de Responsabilidade preenchido e assinado pelo titular da Unidade Orgânica ou por servidor, por ele designado.
Art. 5º. CONDUTORES:
I - Somente poderão conduzir veículos oficiais servidores cadastrados no Sistema de Abastecimento de Frota. Condutores que dirigirem sem autorização responderão processo administrativo.
II - A solicitação para conduzir veículos oficiais deverá ser efetuada por meio de memorando à GESAD, respeitando a cota de condutores disponíveis por Unidade e desde que o servidor tenha habilitação compatível com o veículo.
III - Os servidores condutores cadastrados são responsáveis pelo uso, guarda, conservação, manutenção, preenchimento do MMV, notificações de trânsito e acidentes (sinistros).
IV - O servidor condutor não poderá utilizar o veículo oficial no cumprimento de diligências para as quais recebe indenização de transporte.
V - A Unidade deverá informar, imediatamente, a GESAD a exoneração de servidores condutores de veículos oficiais.
VI - O titular da Unidade deverá ter controle rígido referente a validade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos servidores condutores. A inobservância do prazo de validade da CNH acarreta o bloqueio do servidor para abastecimento de veículo.
VII - A renovação da CNH deverá ser comunicada a GESAD.
VIII - Aos servidores condutores é proibido conduzir veículo oficial trajando camiseta sem manga, short, bermuda ou chinelos.
Art. 6º. ABASTECIMENTOS:
I - Os abastecimentos serão realizados por meio de cartão magnético que contém a característica do veículo. Será solicitado também placa, quilometragem atual, código e senha do condutor.
II - Os dados do condutor bem como seu código e senha são pessoais e intransferíveis. Em hipótese alguma poderão ser fornecidos a terceiros, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.
III - O condutor ficará responsável pelo cartão magnético de abastecimento, devendo arcar com aquisição de outro em caso de perda, extravio ou dano.
IV - O condutor que usar de má fé, responderá civil, penal e administrativamente.
V - O veículo somente poderá ser abastecido uma vez ao dia.
VI - Em hipótese alguma o veículo poderá ser abastecido fora da Rede Credenciada.
Art. 7º. COTA DE COMBUSTÍVEL:
I - Serão disponibilizadas cotas mensais fixas por tipo de combustível, correspondentes a: gasolina 240 (duzentos e quarenta) litros; álcool 260 (duzentos e sessenta) litros e óleo diesel 280 (duzentos e oitenta) litros.
II - Cada Unidade será responsável pelo controle da cota mensal. Caso seja ultrapassado o limite não será disponibilizada cota extra.
III - Unidades que possuem mais de 01 (um) veículo poderão fazer remanejamentos das cotas entre os veículos, devendo solicitar por escrito à GESAD.
IV - Deverão ser atestados pelos Titulares das Unidades os Relatórios de Abastecimentos de todos os veículos sob sua responsabilidade.
Art. 8º. INFRAÇÕES:
I - As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento de multas e outras penalidades previstas em lei.
II - O infrator poderá interpor recurso junto ao Órgão Autuador, respeitando o prazo máximo indicado na consulta detalhada da Notificação de Autuação. O formulário para interpor defesa prévia, poderá ser retirado gratuitamente no Órgão Autuador. Fica o infrator responsável pela entrega e acompanhamento da defesa prévia.
III - Nas infrações cometidas nos veículos oficiais de propriedade do Distrito Federal, o condutor poderá optar pelo pagamento integral da multa mediante consignação em folha de pagamento. O

Condutor poderá se beneficiar do desconto de 20% concedido para os pagamentos efetivados antes do vencimento da infração;
IV - As infrações de veículos oficiais locados deverão ser liquidadas diretamente nas empresas locadoras. O condutor também poderá se beneficiar do desconto de 20% concedido para os pagamentos efetivados antes do vencimento da infração, devendo negociar com a locadora proprietária do veículo;
V - O reconhecimento de infração deverá ser obrigatoriamente enviado ao NUFROT, devidamente preenchido, em 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação de autuação. Caso contrário o veículo ficará bloqueado até o recebimento da identificação do infrator.
VI - Os veículos que possuírem UMA infração de trânsito vencida há mais de 30 (trinta) dias serão bloqueados pela GESAD. O desbloqueio ocorrerá somente após a liquidação da infração junto a locadora ou ao órgão setorial de transportes.
VII - A utilização dos veículos bloqueados implicará, em abertura de procedimentos disciplinar, bem como na possibilidade de apreensão em barreiras policias.
VIII - Obrigatório encaminhar o comprovante de pagamento ao NUFROT.
Art. 9º. CONTAGEM DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO:
I - O NUFROT fará controle de servidores condutores que cometem infrações de trânsito, fazendo a contagem de pontuação de infração, na tentativa de controlar abusos e conscientizá-los da responsabilidade em conduzir veículos oficiais, fazendo cumprir o que estabelece o artigo 259, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - "a penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos".
II - O servidor que atingir a contagem de 15 (quinze) pontos deverá fazer o Curso de Atualização para Condutores de Veículos Oficiais promovido pela Escola de Governo. Durante a realização do curso o servidor ficará impedido de conduzir veículo oficial;
III - O servidor que atingir a contagem de 20 (vinte) pontos perderá autorização para conduzir veículo oficial.
Art. 10. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO:
I - Os serviços de manutenção (revisões preventivas, corretivas e borracharia) deverão ser solicitados da seguinte forma:
a) - A revisão nos Veículos Locados será efetuada nas Locadoras correspondentes. O servidor deverá solicitar a DIGEF/SUPRI/SEPLAG o ofício para revisão. Após, deverá ser enviada a cópia do ofício, com o devido recebimento, ao NUFROT.
b) - Caso a revisão do veículo oficial locado ultrapasse 24h, a locadora deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas características;
c) - Veículos locados com revisões vencidas serão bloqueados pelo Sistema de Abastecimento de Frota - SAF. Desta forma, o condutor terá a responsabilidade de observar constantemente a quilometragem próxima da revisão. O desbloqueio só é realizado após cumprida tal exigência.
II - A revisão nos Veículos de propriedade do Distrito Federal ocorrerá na Oficina/DIGEF/SUPRI/SEPLAG. Neste caso não será fornecido veículo em substituição.
Art. 11. AVARIA NO VEÍCULO:
I - Em caso de qualquer avaria no veículo (pequena colisão, riscos, amassados), é OBRIGATÓRIO registrar Boletim de Ocorrência e enviar cópia ao NUFROT.
Art. 12. SINISTRO DO VEÍCULO:
I - Em caso de sinistro, o condutor ou responsável pelo setor de transporte da unidade orgânica solicitará perícia policial. Deverá ser solicitado, ainda, o serviço de guincho para a remoção do veículo, que, quando locado será conduzido à locadora correspondente, e a garagem da DIGEF/SUPRI em caso de veículos de propriedade do Distrito Federal. O mesmo procedimento deverá ser adotado nos finais de semana, feriados e a noite.
II - No caso de sinistro com veículo de propriedade do Distrito Federal, o condutor deverá preencher na DIGEF/SUPRI formulário "Comunicado de Acidente com Veículo" e a estimativa de danos, juntando no mínimo 03 (três) orçamentos e, sempre que possível croquis e fotografias.
III - Todo acidente com veículo oficial será movido de competente procedimento disciplinar, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades mesmo que dele resultem unicamente danos materiais.
IV - O acidente com veículo oficial acarretará ao condutor, caso fique comprovado que este deu causa ao fato, responsabilidade administrativa, civil e, se for o caso, penal.
Art. 13. PEÇAS DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL:
I - As solicitações de peça (s) para manutenção e consertos dos veículos de propriedade do Distrito Federal, somente serão aceitas quando solicitados pela Oficina da DIGEF/SUPRI/SEPLAG.
II - A (s) peça (s) solicitada (s) pela Oficina/DIGEF será (ão) entregue (s) diretamente no Almoxarifado da SEJUS e sua retirada será efetuada somente pela GESAD através de Pedido Interno de Material -PIM , respeitando os prazos estabelecidos pela GEMAT/UAG.
III - Todas as informações sobre manutenção e consertos de veículo de propriedade do Distrito Federal deverão ser centralizadas na GESAD.
Art. 14. HORÁRIOS:
I - Os veículos do Grupo II (serviço), só serão utilizados em dias úteis e no horário compreendido entre 06h e 21h, devendo ser recolhidos até as 22h. Excetuam-se dessa regra os veículos de representação utilizados pelo Secretário de Estado, pelo Secretário-Adjunto, pelos Subsecretários e pelo Chefe da UAG, e em objeto de serviço.
II - A unidade orgânica que necessitar transitar fora do horário de expediente ou dos limites geográficos do Distrito Federal, deverá solicitar autorização a UAG/SEJUS, por escrito, com 02 (dois) dias de antecedência ao evento.
Art. 15. RECOLHIMENTO DO VEÍCULO:
I - Os veículos do Grupo II (serviço) deverão obrigatoriamente ser recolhidos em garagem oficial, sem exceção.
II - A Unidade que não possuir garagem ou local apropriado para o recolhimento do veículo, deverá, obrigatoriamente, solicitar autorização, através de memorando, à UAG/SEJUS para recolhimento em outro local.
III - O titular da Unidade deverá ter o controle do recolhimento dos veículos utilizados sob sua responsabilidade.
Art. 16. DAS PENALIDAES E DENÚNCIAS:
I - O descumprimento das normas estabelecidas e as denuncias serão apurados na forma da legislação vigente.
II - Os formulários, termos de responsabilidade, MMV, telefone das locadoras e serviços de guincho poderão ser obtidos no NUFROT.
Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RICARDO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA
QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto e José Diógenes Teixeira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias, do mês de fevereiro do corrente ano, nos dias 02, 04, 09, 11, 18, 23, 24 e 25, às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 25.359-5, o de nº 40.918-8, o de nº 66.538-7 e o de nº 94.021-5; Anita Mendonça o Procedimento nº 044/10 – Classe "A" – nº 035/10 e os Processos: nº 54.991-0 e o de nº 100.681-3; José Francisco Vaz os Processos: nº 20.608-8, o de nº 114.011-3 e o de nº 122.012-4; José Diógenes Teixeira o Procedimento nº 029/10 – Classe "A" – nº 024/10 e os Processos: nº 13.125/96 e o de nº 115.032-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 149-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 85.640-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 87.729-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 134.806-7, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro José Diógenes Teixeira; a Conselheira Anita Mendonça divergiu, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, no que foi acompanhada pelos Conselheiros José Francisco Vaz e Ana Carolina Graça Souto, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 027/10 – Classe "A" – nº 022/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e os Processos: nº 81.806-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 116.578-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 125.684-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento nos termos do Decreto de 2009; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 64.650-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 124.463-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 3.939-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 53.897-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 72.583-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 86.630-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 115.339-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009; O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Procedimentos: nº 023/10 – Classe "A" – nº 018/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual / graça e o de nº 030/10 – Classe "A" – nº 025/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 36.934-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 41.260-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos dos Decretos de 2008 e 2009, o de nº 41.354-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 91.155-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA
QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever o Conselheiro Suplente José Robalinho Cavalcanti, tendo este agradecido a acolhida. Prosseguindo, os Membros deste Colegiado apresentaram votos de boas vindas ao aluno do Curso de Direito do UNICEUB, Lucas Wolff Edreira, ao mesmo tempo em que colocaram-se a disposição do Acadêmico, bem como este Conselho. Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta comunicou que realizou, no último dia primeiro, inspeção no Centro de Progressão Penitenciária, oportunidade em que entregou a esta Presidência, o Relatório circunstanciado, para as providências cabíveis. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Anita Mendonça pelo trabalho realizado, ressaltando que encaminhará cópia do referido relatório às autoridades competentes, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias. Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este demonstrou contentamento em rever a Conselheira Anita Mendonça, tendo esta agradecido e retribuído os votos formulados. Por fim, o Senhor Presidente demonstrou sua honra em receber a visita do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, Doutor Valmir Lemos de Oliveira, agradecendo-lhe em seu nome e dos demais Conselheiros pela cordialidade. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 16.310-2 e o de nº 22.040-7; Anita Mendonça o Procedimento nº 048/10 – Classe "A" – nº 039/10 e o Processo nº 148.996-9; José Francisco Vaz o Procedimento nº 040/10 – Classe "A" – nº 032/10 e o Processo nº 22.046-2; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 22.068/97 e o de nº 30.760-2; José Robalinho Cavalcanti o Procedimento nº 039/10 – Classe "A" – nº 031/10 e o Processo nº 76.269-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 25.359-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 31.851-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2008 e 2009, o de nº 40.918-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 66.538-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 044/10 – Classe "A" – nº 035/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 54.991-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 100.681-3, opinando pelo indeferimento do indulto, no que foi acompanhada pelos Conselheiros José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 031/10 – Classe "A" – nº 026/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009 e os Processos: nº 6.617-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 10.894-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 21.839-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 114.011-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 119.296-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 138.798-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 56.067/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 80.621-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 99.842-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 100.901-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 105.093-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 22.068/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento ex officio do livramento condicional e o de nº 30.760-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 27.915, de 02 de maio de 2007, tendo em vista o constante do Pronunciamento nº 009/2010 – AJL/ST e de sua cota de aprovação (fls. 293-295 e 311), do Parecer nº 363/2008 – PROCAD/PGDF (fls. 296-310), e o que de mais está contido no processo administrativo nº 410.004718/2007, considerando que a assinatura do Contrato nº 07/2008 – ST pelo então titular da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Transportes – UAG/ST (fls. 232-236) decorreu tão-somente de uma interpretação equivocada do artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, inexistindo qualquer outra razão que obste a ratificação do ato de celebração do ajuste e dos demais dele decorrentes, resolve:

Art. 1º - Convalidar o ato de celebração do Contrato nº 07/2008 – ST, constante das folhas 232 a 236 do processo administrativo 410.004718/2007, e os demais dele decorrentes, praticados pelo então titular da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Transportes – UAG/ST, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

PORTARIA N°13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º, combinado com os artigos 2º e 4º da Lei nº 4.056, de 13 de dezembro de 2007, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, tendo em vista o contido no Memorando nº. 04/2010, Grupo de Trabalho Portaria nº 59/2009 – ST, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, para 15 de maio de 2010, o prazo de que trata o artigo 3º da Portaria nº. 59-ST, de 17 de agosto de 2009, para a apresentação do Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho, com a finalidade de proceder ao levantamento das áreas ocupadas e livres e ao cadastramento dos atuais Permissionários de todos os Terminais Rodoviários administrados por esta Secretaria, com prioridade ao Terminal do Gama, de acordo com o conteúdo do Despacho de fls. 11/12 do processo administrativo 410.001.863/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 28 de janeiro de 2010

Processo: 113.000.064/2010. Interessado: BRASIL TELECOM. Assunto: Emissão de Nota de Empenho. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Prestação de serviço de telefonia no mês de fevereiro/2010. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000.064/2010. Interessado: BRASIL TELECOM. Assunto: Emissão de Nota de Empenho. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Prestação de serviço de telefonia no mês de fevereiro/2010. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000.066/2010. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$26.000,00 (vinte seis mil reais). Objeto: despesas com energia elétrica no mês de fevereiro. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
Em 03 de fevereiro de 2010.

Processo: 141.004.620/2009. Interessado: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do artigo 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008 – PROCAD/PRG, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

LEONARDO ANTONIO DE SANCHES
Substituto